LEI Nº 724, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA A, MEDIANTE CONVÊNIO, CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO IRMÃ CARMEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal ***EVANDRO SCAINI***, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de Balneário Arroio do Silva, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante convênio, conceder subvenção social à ***Associação Irmã Carmen***, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, inscrita no CNPJ/MF nº 00.900.930/0001-00, com Sede à Rua Julio de Souza, nº 361, bairro Policia Rodoviária, Declarada de Utilidade Pública pela Lei Estadual nº 10.594, de 15 de dezembro de 1997, destinada a custear à manutenção de suas atividades estatutárias, não gerando responsabilidade ao Município perante despesas com funcionários e fornecedores da entidade beneficiada.

Parágrafo único. Fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a despender, com a subvenção social, a importância anual de R$ 70.404,00 (setenta mil, quatrocentos e quatro reais), no exercício financeiro de 2012, a ser repassada em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 5.867,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais), para fazer face aos custos mencionados no Artigo 2º desta Lei.

Art. 2º A referida subvenção social destina-se a auxiliar a entidade a:

> estender a educação integral as crianças e adolescentes em qualquer caso de risco social;

> manter e desenvolver o ensino e a educação nos seus vários níveis, para a formação educacional, profissional e cultural;

> disponibilizar **"Abrigo Provisório"** para a proteção da integralidade física e emocional de crianças e adolescentes sempre em atuação articulada com o Conselho Tutelar, Juizado da Infância e Juventude e Ministério Público;

> o Abrigo cumpre um papel social relevante oferecendo suporte físico, material psicológico as crianças e adolescentes que perderam provisória ou definitivamente a proteção de seus pais.

§ 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fiscalizar e a celebrar com a entidade subvencionada, o respectivo convênio, disciplinando o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos por esta Lei.

§ 2º A Associação Irmã Carmen, por seu Diretor Administrativo, deverá prestar contas ao Município da aplicação do repasse a que se refere o Artigo 1º desta Lei, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, até no máximo, 30 (trinta) dias após sua liberação pela Secretaria de Administração e Finanças, conforme o estabelecido no Termo de Convênio.

§ 3º Não haverá nova liberação de recursos à entidade beneficiada, se esta não fizer a prestação de contas, dentro do prazo estabelecido no referido Termo de Convênio.

§ 4º O Município por sua vez prestará as devidas informações sobre a subvenção social ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

§ 5º Em caso do não cumprimento dos parágrafos acima, a entidade subvencionada, ficará impedida de receber subvenção social em exercícios posteriores.

Art. 3º O valor da subvenção social será reajustada sempre no mês de janeiro de cada ano pelo acumulado dos últimos doze meses do IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços do Mercado - Fundação Getúlio Vargas.

Art. 4º As despesas do Artigo 2º da referida Lei será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

ÓRGÃO	10	Fundo Municipal da Infância e Adolescência
UNIDADE	10.01	Fundo Municipal da Infância e Adolescência
FUNÇÃO	08	Assistência Social
PROGRAMA	05	Gestão da Política de Assistência Sociais
SUBFUNÇÃO	243	Assistência à Criança e Adolescência
RECURSO	80	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.025	Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência
ELEMENTO	3.3.50.00	Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no dia 1° de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 9 de dezembro de 2011.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Finanças, em 9 de dezembro de 2011.

DIRNEI JOSÉ BERNARDO
Secretário de Administração e Finanças